

LEI Nº 4.468 DE 30 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
celebrar convênio
com o INSTITUTO
DE
DESENVOLVIMENTO
DOS INTERESSES
CULTURAIS,
AMBIENTAIS E
SOCIAIS - IDESC.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Veredores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com o Instituto de
Desenvolvimento dos Interesses Culturais, Ambientais e Sociais
- IDESC, CNPJ nº 05.468.113/0001-30, para realização de
Curso de Informática para a melhor idade, com o objetivo de
exercitar a mente, a memória e aumentar a auto estima das
pessoas.

Art. 2º - O Município, para atendimento do
convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de
R\$-4.000,00 (quatro mil reais) em duas parcelas, a primeira em
15 de maio de 2012 e a segunda em 15 de junho de 2012.

Art. 3º - Em contrapartida o IDESC
disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da
Faculdade IDEAU, contratação de instrutor e compra de
materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4º - Todas as despesas com a
organização, contratação, de instrutores, compra de materiais,
será pago com os recursos repassados pelo Município.

Art. 5º - O prazo para execução convenial
será até 31 de agosto de 2012, sendo que a prestação de
contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do
projeto.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela
seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

03 - Setor de Turismo Comércio e Serviços

23691000962.091- APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Art. 7º- A Responsabilidade pela inscrição
e Seleção dos interessados, estará a cargo da Prefeitura
Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de
março de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Curso de Informática para Melhor Idade
(Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC

5. CNPJ: 05.468.113/0001-30

6. Sede: Rua Jacob Gremmelmaier, 215 - Getúlio Vargas

7. Representante Legal: DANIA BARRO

8. CPF: 010.653.610-92

9. Residência: Getúlio Vargas

10. Objeto: Execução do curso de Informática para a Melhor Idade, visando familiarizar os alunos com os principais conceitos de informática e proporcionar aprendizagem da digitação e formatação de textos. Capacitá-los para utilizar os principais programas, realizarem pesquisas na Internet, criar e-mail proporcionando aulas para fazer novas amizades, aulas para reencontrar amigos, aulas para conversar com familiares que vivem em outras cidades, aulas para estudar pela internet ou mesmo realizar pesquisas por lugares que deseja conhecer. Serão duas turmas de no máximo 30 (trinta) alunos cada, com duração de 50 horas cada turma, acontecendo todas as segundas e quartas-feiras, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo 5 horas semanais.

11. Valor total: R\$-4.000,00 (quatro mil reais) em duas parcelas de R\$-2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira em 15 de maio de 2012 e a segunda em 15 de junho de 2012.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

13. Vigência: O prazo de execução do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de agosto de 2012.

14. Das Responsabilidades:

O CONVENIENTE disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor, organização e compra de materiais que serão utilizados no curso.

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela inscrição e seleção dos interessados.

15. Condições Especiais:

- I - O Conveniente se compromete:
- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
 - b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
 - c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
 - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
 - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
 - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
 - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
 - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
 - j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

16 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES
CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC
Conveniente